LEI MUNICIPAL Nº 1126/11, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a disponibilizar transporte ao Sutraf e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º -** Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a disponibilizar transporte municipal ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores da Agricultura Familiar Sutraf de Floriano Peixoto, mediante a formalização de Termo Simplificado de Convênio (TSC).
- **Art. 2º -** A despesa ora criada destina-se ao interesse dos Jovens de nosso Município em conhecer novas oportunidades de geração de emprego e renda nas propriedades rurais, objetivando o estancamento do êxodo rural e promovendo a alternativa de sucessão nas pequenas propriedades.
- **Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos sete dias do mês de outubro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 07.10.11. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário